

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

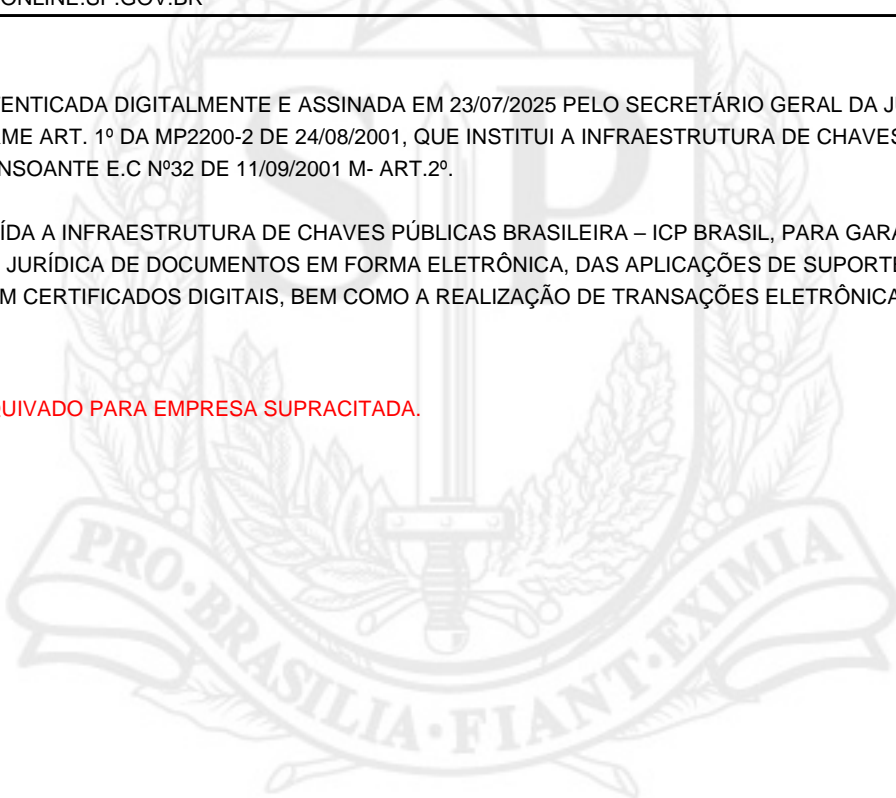
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GERIBA ENERGY VAP FPAP S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300661125	CNPJ 43.538.946/0001-19	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 226.274/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:21:07	CÓDIGO DE CONTROLE 272616887
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

15 07 25

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.486.553/25-3

CONTROLE INTERNET
034946918-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Abertura de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rodovia Professora Pedrina Maria da Silva Valente	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 2	CEP 13900-000
MUNICÍPIO Amparo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 43.538.946/0001-19	NIRE - SEDE 3530066112-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 01/07/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 226.274/25-1

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO: ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 3590687962-0

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO: ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR

JUCESP SEDE 15 JUL 2025 20

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 226.274/25-1 em 15/07/2025 da empresa GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A, NIRE nº 35300661125, protocolado sob o nº 2486553253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272616887. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

7m

72025
22025

JUCESP
15 07 25



JUCESP PROTOCOLO
2.486.553/25-3



GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A.

CNPJ N.º 43.538.946/0001-19
NIRE N.º 35.300.661.125

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025

ESP – SEDE
LUCHE 10

JUL 2025 ★

PROTOCOLO

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada 26 de junho de 2025, às 13:00 horas, no endereço da sede da Geribá Energy VAP FPAP S.A., na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo, na Rodovia Professora Pedrina Maria da Silva Valente, Km 2, bairro Três Pontes, CEP 13.900-000 ("Companhia").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sarkis Abdalla de Azevedo – Presidente; Ingrid Albuquerque Mation – Secretária.

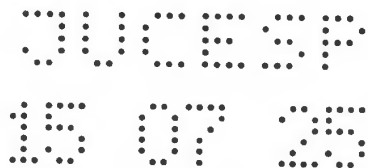
IV. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) a renúncia do Sr. Denrik Paoli de Jesus ao cargo de Diretor da Companhia;
- (ii) a renúncia do Sr. Felipe Ruy ao cargo de Diretor da Companhia;
- (iii) a eleição do Sr. Henrique Carneiro Ferreira para o cargo de Diretor da Companhia;
- (iv) a eleição do Sr. Eduardo Acquaviva para o cargo de Diretor da Companhia;
- (v) a reeleição do Sr. Sarkis Abdalla de Azevedo para o cargo de Diretor da Companhia;
- (vi) a reeleição do Sr. Luiz Carlos Tomaz Junior para o cargo de Diretor da Companhia;
- (vii) constituição de 01 (uma) filial na Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, no imóvel rural denominado "Fazenda Florestal", na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n, Km 34, CEP 07.705-000, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos; e
- (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo III desta Ata.

V. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, os acionistas aprovam a lavratura da presente ata em forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Na sequência, os acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) a renúncia do Sr. DENRIK PAOLI DE JESUS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 33.081.212-9, expedida pela SSP/SP, inscrito

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



no CPF/MF sob o n.º 350.410.518-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Termo de Renúncia anexo à presente Ata (Anexo I);

- (ii) a renúncia do Sr. FELIPE RUY, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 46.655.442-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.991.568-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Termo de Renúncia anexo à presente Ata (Anexo I);
- (iii) a eleição do Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 399.439.348-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme Termo de Posse que consta do Anexo II a esta Ata;
- (iv) a eleição do Sr. EDUARDO ACQUAVIVA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG n.º 22.679.754-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.289.938-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme Termo de Posse que consta do Anexo II a esta Ata;
- (v) a reeleição do Sr. SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.007.048-35, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme Termo de Posse que consta do Anexo II a esta Ata.
- (vi) a reeleição do Sr. LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.888.934-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.450.278-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme Termo de Posse que consta do Anexo II a esta Ata.

Os Diretores aqui eleitos e reeleitos declararam nos respectivos termos de posse, os quais ficam arquivados na sede da Companhia, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, § 1º, da Lei das S.A.

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



Os Diretores ora eleitos perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualmente em vigor no Brasil.

- (vii) constituição de 01 (uma) filial na Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, no imóvel rural denominado “Fazenda Florestal”, na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n, Km 34, CEP 07.705-000, tendo como objeto social as seguintes atividades: (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos; pela qual acresce a Filial 7 ao Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – a Companhia possui as seguintes filiais:

Filial 1: localizada na Cidade de Jaguariúna, do Estado de São Paulo, no imóvel rural denominado “Estância Monte Carlo”, na Estrada Municipal JGR-316-Hilda Davi Dal’bo, s/n, CEP 13.919-899, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0002-08, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem; (b) extração de madeira em florestas plantadas; (c) atividades de apoio à produção florestal; (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (e) comércio varejista de madeira e artefatos; (f) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (g) tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e (h) coleta de resíduos não-perigosos.

Filial 2: localizada na Cidade de Águas da Prata, do Estado de São Paulo, no imóvel rural denominado “Fazenda Santa Rita do Quartel”, na Rodovia SP 342, km 249, CEP 13890-000, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0003-80, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; e (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos.

Filial 3: localizada na Cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no imóvel rural denominado “Fazenda Levantina”, na Jaguari do Meio, s/n, CEP 37650-000, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0004-61, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; e (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos.

Filial 4: localizada na Cidade de Poço de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Poços a São Paulo, Km 10 a 17, CEP 37701-970, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0005-42, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; e (c) atividades de apoio à produção florestal.

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b

JUCESP 15 07 25

Filial 5: localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala VAP, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0006-23, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) serviços de engenharia; e (b) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Filial 6: localizada no Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, na Estrada da Favorita, S/N, Km 13, bairro A Favorita, CEP 12180-000, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0007-04, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; e (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos.

Filial 7: localizada na Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, no imóvel rural denominado "Fazenda Florestal", na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n, Km 34, CEP 07.705-000, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos.

- (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo III desta Ata.
- (ix) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivação das deliberações aprovadas nesta Ata.

VI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo artigo 130, §1º e §2º da Lei das S.A. Presidente – Sarkis Abdalla de Azevedo; Secretária – Ingrid Albuquerque Mation.

Certifico que este documento é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A.

Amparo/SP, 26 de junho de 2025.

Mesa:

SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa

INGRID ALBUQUERQUE MATION
Secretária

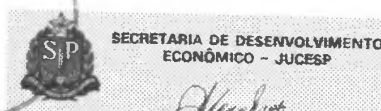
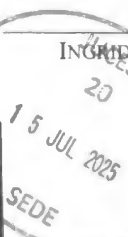


CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590687962-0

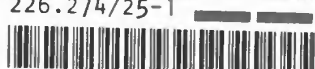


Clicksign 1f1e2e16-

JUCESP SEDE



CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 226.274/25-1



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3590687962-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3590687962-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

226.274/25-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

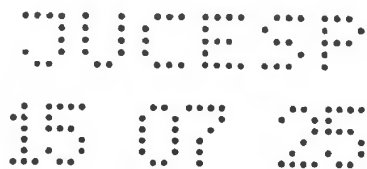
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

226.274/25-1

JUCESP

15 JUL 2025

Certifico o registro sob o nº 226.274/25-1 em 15/07/2025 da empresa GERIBA ENERGY VAP FPAP S.A, NIRE nº 35300661125, protocolado sob o nº 2486553253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272616887. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A.
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025

CNPJ N.º 43.538.946/0001-19
NIRE N.º 35.300.661.125

ANEXO I – TERMOS DE RENÚNCIA

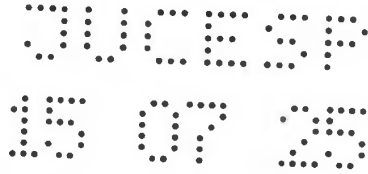
TERMO DE RENÚNCIA

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data e pela assinatura do presente termo de renúncia, é efetivada a renúncia do Sr. DENRIK PAOLI DE JESUS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 33.081.212-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 350.410.518-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi eleito através do Instrumento de Alteração do Contrato Social e de Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A. datado de 10 de fevereiro de 2025. O Sr. DENRIK PAOLI DE JESUS, acima qualificado, outorga à Companhia e aos seus acionistas, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, em razão de remuneração ou qualquer outro motivo, com relação ao período que ocupou o cargo na Diretoria da Companhia.

Amparo/SP, 26 de junho de 2025.

DENRIK PAOLI DE JESUS

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



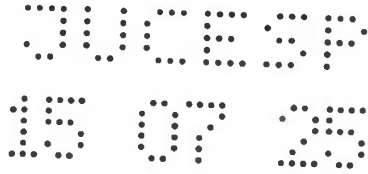
TERMO DE RENÚNCIA

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data e pela assinatura do presente termo de renúncia, é efetivada a renúncia do Sr. FELIPE RUY, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 46.655.442-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.991.568-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi eleito através do Instrumento de Alteração do Contrato Social e de Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A. datado de 10 de fevereiro de 2025. O Sr. FELIPE RUY, acima qualificado, outorga à Companhia e aos seus acionistas, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, em razão de remuneração ou qualquer outro motivo, com relação ao período que ocupou o cargo na Diretoria da Companhia.

Amparo/SP, 26 de junho de 2025.

FELIPE RUY

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A.
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025

CNPJ n.º 43.538.946/0001-19
NIRE n.º 35.300.661.125

ANEXO II – TERMOS DE POSSE

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A. o Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 399.439.348-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2025.

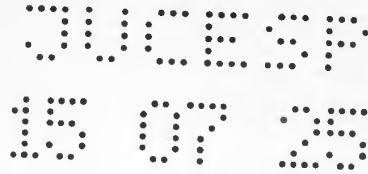
O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Amparo/SP, 26 de junho de 2025.

HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A. o Sr. EDUARDO ACQUAVIVA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG n.º 22.679.754-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.289.938-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2025.

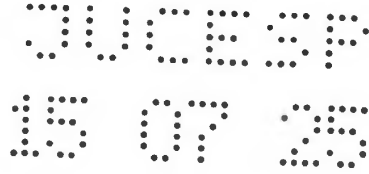
O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. EDUARDO ACQUAVIVA receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Amparo/SP, 26 de junho de 2025.

EDUARDO ACQUAVIVA

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A. o Sr. SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.007.048-35, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi reeleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2025.

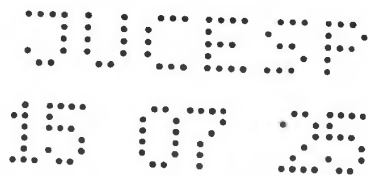
O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Amparo/SP, 26 de junho de 2025.

SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A. o Sr. LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.888.934-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.450.278-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi reeleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2025.

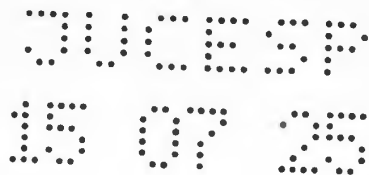
O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Amparo/SP, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL DE
GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A.

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A Geribá Energy VAP FPAP S.A., é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404/1976 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Rodovia Professora Pedrina Maria da Silva Valente, Km 2, Bairro Três Pontes, CEP 13.900-000, na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, em território nacional ou estrangeiro.

Parágrafo Único – a Companhia possui as seguintes filiais:

Filial 1: localizada na Cidade de Jaguariúna, do Estado de São Paulo, no imóvel rural denominado “Estância Monte Carlo”, na Estrada Municipal JGR-316-Hilda Davi Dal’bo, s/n, CEP 13.919-899, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0002-08, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem; (b) extração de madeira em florestas plantadas; (c) atividades de apoio à produção florestal; (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (e) comércio varejista de madeira e artefatos; (f) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (g) tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e (h) coleta de resíduos não-perigosos.

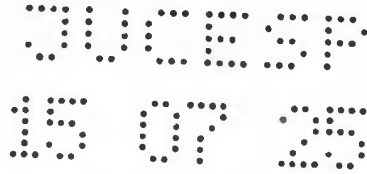
Filial 2: localizada na Cidade de Águas da Prata, do Estado de São Paulo, no imóvel rural denominado “Fazenda Santa Rita do Quartel”, na Rodovia SP 342, km 249, CEP 13890-000, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0003-80, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; e (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos.

Filial 3: localizada na Cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no imóvel rural denominado “Fazenda Levantina”, na Jaguari do Meio, s/n, CEP 37650-000, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0004-61, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; e (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos.

Filial 4: localizada na Cidade de Poço de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Poços a São Paulo, Km 10 a 17, CEP 37701-970, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0005-42, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; e (c) atividades de apoio à produção florestal.

Filial 5: localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala VAP, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



CNPJ n.º 43.538.946/0006-23, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) serviços de engenharia; e (b) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Filial 6: localizada no Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, na Estrada da Favorita, S/N, Km 13, bairro A Favorita, CEP 12180-000, inscrita no CNPJ n.º 43.538.946/0007-04, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; e (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos.

Filial 7: localizada na Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, no imóvel rural denominado "Fazenda Florestal", na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n, Km 34, CEP 07.705-000, tendo como objeto social as seguintes atividades (a) extração de madeira em florestas plantadas; (b) serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem; (c) atividades de apoio à produção florestal; (d) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; e (e) comércio varejista de madeira e artefatos.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social o planejamento, construção, operação e manutenção de uma central de geração e fornecimento de vapor localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Produção e industrialização de vapor, água quente e ar-condicionado; (b) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; (c) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; (d) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (e) Extração de madeira em florestas plantadas; (f) Atividades de apoio à produção florestal; (g) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (h) Comércio varejista de madeira e artefatos; e (i) Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem.

Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

Capítulo II Do Capital

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 44.765.584,55 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta quatro reais e cinquenta e cinco centavos), representado por 44.765.584 (quarenta e quatro milhões, setecentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

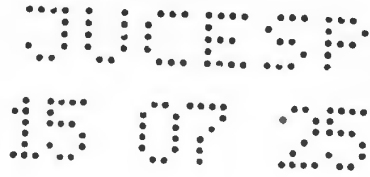
Parágrafo Primeiro: Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro: Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Quarto: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



Capítulo III Da Assembleia Geral

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas presentes escolherão, dentre os presentes, o presidente e secretário dos trabalhos da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

Capítulo IV Da Administração

Artigo 7º. A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos com a designação de Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes em território nacional ou estrangeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

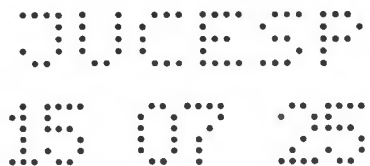
Parágrafo Segundo: A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro: A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária

Artigo 8º. Ocorrendo a vacância do cargo de diretor ou em caso de impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em se tratando de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído pelo seu par, que cumulará a sua função com a do substituído. O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos eleitos e o substituto eleito para preencher cargo completará o prazo de gestão do substituído.

Artigo 9º. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nono deste Estatuto Social, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por um dos Diretores em conjunto com um procurador na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “*adjudicia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: É vedada a prestação, pela Companhia, de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11º. Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 12º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Capítulo VI Disposições Gerais

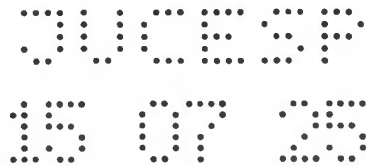
Artigo 13º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo Único: Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá enviar, mensalmente, ao gestor do acionista, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia.

Artigo 14º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 15º. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



Artigo 16º. A Companhia distribuirá, como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, o percentual mínimo de 25% do lucro líquido do exercício.

Artigo 17º. Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 18º. A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos.

Parágrafo Único: Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá fornecer ao gestor do acionista, na forma e periodicidade solicitada, todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administradora do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários.

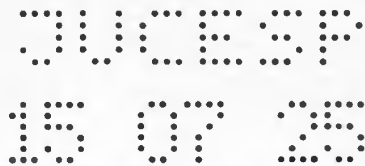
Artigo 19º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 20º. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem vinculante nos termos da Lei n.º 9.307/1996, conforme alterada, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionadas às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei n.º 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos, e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

Parágrafo Primeiro: A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC") e regida pelo Regulamento do CAM-CCBC ("Regulamento de Arbitragem"). O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem, sendo que, antes da nomeação do árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral, os dois co-árbitros nomeados deverão consultar as partes sobre os nomes potenciais a serem indicados. O procedimento expedito previsto pelo Regulamento de Arbitragem não será aplicável, salvo na hipótese de demandas cujo valor não exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e nas quais nenhuma das partes se oponha à sua aplicação.

Parágrafo Segundo: A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde as sentenças arbitrais serão consideradas proferidas, mas outros atos da arbitragem poderão se dar em outras localidades, se assim entender conveniente o Tribunal Arbitral. A sentença arbitral será escrita, fundamentada, definitiva, irrecorrível e vinculará a Companhia, os acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal que dela fizerem parte, seus sucessores e cessionários, que se obrigam a cumpri-la espontaneamente. Serão aplicáveis as leis da República

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b



Federativa do Brasil e o Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetidas.

Parágrafo Terceiro: O idioma oficial para todos os atos da arbitragem será o português. As partes podem produzir provas em português e em inglês, sem necessidade de tradução, a menos que o Tribunal Arbitral assim exija.

Parágrafo Quarto: A sentença arbitral fixará a responsabilidade de cada parte, na medida do seu insucesso, pelo pagamento e/ou reembolso dos custos administrativos, dos honorários dos árbitros e dos peritos, bem como das despesas razoáveis incorridas pelas partes para a sua defesa, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Quinto: A arbitragem será confidencial, obrigando-se as partes, os árbitros e quaisquer outras pessoas envolvidas no procedimento arbitral a não informar sobre a existência da arbitragem e a não transmitir nenhum documento ou informação obtida em virtude da arbitragem ou no bojo da arbitragem a terceiros, nem fazer uso dos mesmos para quaisquer fins alheios ao procedimento arbitral, salvo na hipótese em que isto seja estritamente necessário ao legítimo exercício de um direito ou de solicitação por autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

Parágrafo Sexto: As partes concordam que qualquer tutela de urgência, mandamental ou coercitiva necessária antes da constituição do Tribunal Arbitral poderá ser requerida, à escolha da parte requerente da tutela, (a) a um árbitro de emergência, de acordo com as normas de Árbitro de Emergência do CAM-CCBC; ou (b) mediante processo ajuizado perante o foro eleito da Comarca da Capital de São Paulo. Em qualquer dos casos, o árbitro de emergência ou o magistrado estarão vinculados pelas leis e regras deste Estatuto e desta cláusula arbitral, e suas decisões poderão ser mantidas, revogadas ou reformadas pelo Tribunal Arbitral, assim que constituído, nos termos dos arts. 22-A e 22-B da Lei n.º 9.307/96.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral e da possibilidade de optarem pelo Árbitro de Emergência nos específicos casos do parágrafo anterior, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, independentemente de ser mais privilegiado, exclusivamente para: (a) a ação prevista no artigo 33 da Lei Brasileira n.º 9.307/96; (b) a ação prevista no artigo 7ª da Lei Brasileira n.º 9.307/96; (c) a ação prevista nos artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil Brasileiro que as partes desde logo declaram que poderá ser proposta judicialmente, independentemente de haver urgência, em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 381 do Código de Processo Civil, apenas caso ainda não haja Tribunal Arbitral constituído; (d) quaisquer disputas que, segundo a Lei Brasileira, não possam ser resolvidas por arbitragem. A execução de obrigações específicas que possam ser executadas diretamente deste título e a execução e cumprimento de sentença de sentenças arbitrais e outras decisões arbitrais ou judiciais podem ser requeridas, à escolha do requerente, (i) no local em que as medidas devam ser efetivadas, (ii) no domicílio do réu, ou (iii) no foro da Comarca da Capital de São Paulo, São Paulo.

* * * * *

Clicksign 1f1e2e16-7120-4d87-95fa-01a627d4882b

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
15 07 25

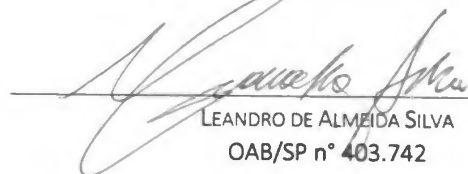
LEANDRO DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira profissional sob o n.º 403.742 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo ("OAB/SP"); DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com o original.

GERIBÁ ENERGY VAP FPAP S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo, na Rodovia Professora Pedrina Maria da Silva Valente, Km 2, Bairro Três Pontes, CEP 13.900-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.538.946/0001-19, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.661.125.

Documentos apresentados:

- a) 03 (três) vias da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2025, contendo 20 páginas, assinadas via plataforma Clicksign por Eduardo Acquaviva, Sarkis Abdalla de Azevedo, Felipe Ruy, Ingrid Albuquerque Mation, Luiz Carlos Tomaz Junior, Henrique Carneiro Ferreira e Denrik Paoli de Jesus, com o Hash do documento original (SHA256):
8003d6eac03696eab32ac2e9c8de03f5cca54694ec98f0db0e6c8ec5b48c58cf;
- b) 01 (uma) via da capa do requerimento direcionada à Junta Comercial de São Paulo, assinadas via plataforma Clicksign por Luiz Carlos Tomaz Junior, contendo 04 páginas, com o Hash do documento original (SHA256):
f3e20f1c32ffb7a2cc871cc372f6f1409bed847a843995fbc5da2c9a4454c1f;
- c) 01 (uma) via da Declaração de Licenciamento Integrado direcionada à Junta Comercial de São Paulo, assinadas via plataforma Clicksign por Luiz Carlos Tomaz Junior, contendo 04 páginas, com o Hash do documento original (SHA256):
9bd35615c66f203bafed98753712d543547cd1d65fc774a49a62008aa5f06a46;
- d) 01 (uma) via da Declaração de Desimpedimento direcionada à Junta Comercial de São Paulo, assinadas via plataforma Clicksign por Henrique Carneiro Ferreira e Eduardo Acquaviva, contendo 4 páginas, com o Hash do documento original (SHA256):
882f381bb3b689180a3289490d2a7d85959695188ee84e2d54e15b96666cb3d9;
- e) 01 (uma) via em cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Luiz Carlos Tomaz Junior;
- f) 01 (uma) via em cópia simples da Carteira de Identidade RG dos Srs. Henrique Carneiro Ferreira e Eduardo Acquaviva;

São Paulo, 08 de julho de 2025.


LEANDRO DE ALMEIDA SILVA
OAB/SP n.º 403.742



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: À Junta Comercial do Estado de São Paulo

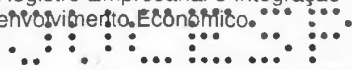
NOME HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 399.439.348-59	RG/RNE 47442978	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2015	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek					NUMERO 360		
COMPLEMENTO 11º andar		DISTRITO/BAIRRO Vila Nova Conceicao			CEP 04543-000		
MUNICIPIO São Paulo					UF SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Amparo - SP	DATA	26/06/2025
NOME	HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA (Diretor sem Designação)	ASSINATURA	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME EDUARDO ACQUAVIVA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 162.289.938-52	RG/RNE 22679754	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2009	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek						NUMERO 360	
COMPLEMENTO 11ª andar		DISTRITO/BAIRRO Vila Nova Conceicao				CEP 04543-000	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a proplredade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Amparo - SP	DATA	26/06/2025
NOME	EDUARDO ACQUAVIVA (Diretor sem Designação)	ASSINATURA	